



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 740, de 17 de março de 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada ao alargamento da Rua Tomaz Gonzaga, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 34/2023, de 16 de março de 2023, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de 1.006,50m² (um mil e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), do desmembramento da Chácara nº 01.A, oriunda da Subdivisão da Parte Sudoeste do Pouso nº 05, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 53.479 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com a Rua Tomaz Gonzaga, em azimute de 90º10', na extensão de 100,00 metros;

II - a Leste, com a Rua São Francisco Falso, em azimute de 180º08'34”, na extensão de 10,11 metros;

III - ao Sul, com a chácara nº 01.B, em azimute de 270º13'11”, na extensão de 100,00 metros; e

IV - a Oeste, com a chácara nº 01.A.1, em azimute de 0º08'34”, na extensão de 10,02 metros.

Parágrafo único - A área de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á ao alargamento da Rua Tomaz Gonzaga, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área descrita no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o [Decreto nº 664, de 20 de dezembro de 2022](#).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SINCLER GUSTAVO MIGUEL
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.508, de 20/03/2023](#)